



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antonio Pesconi nº 758 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1137

Lei nº. 258/08

de 18 de março de 2008.

“Dispõem sobre a fixação de salário mínimo no âmbito municipal, e da outras providências”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o Valor do Salário mínimo no Município de Bernardo Sayão Estado do Tocantins em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a partir de **01 de Março de 2008**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos **18** dias do mês de **março** de **2008**.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal